

Termo de Notificação - TN

Processo:	
Nome da Fiscalização:	SAA e SES de Paraipaba (Sede)
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0061/2014

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	André Macedo Facó
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 PARAIPABA
Constatações:	<p>-a) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BCL, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição de Paraipaba, no período de maio/2014 a outubro/2014, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011.</p> <p>Cor: os meses de mai/14, jul/14 e ago/14, apresentaram, 70%, 20% e 50% das amostras não conformes, respectivamente.</p> <p>b) Os resultados dos laudos bacteriológicos produzidos pela UN-BCL, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição de Paraipaba, no período de maio/2014 a outubro/2014, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011.</p> <p>Coliformes Totais: os meses de mai/14, jun/14 e jul/14 apresentaram 5,6%, 11,1% e 5,6% dos resultados não-conformes.</p> <p>-a) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BCL, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento de Paraipaba, no período de maio/2014 a outubro/2014, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011.</p> <p>Cor: os meses de mai/14 e jul/14, apresentaram, 50% e 10% das amostras não conformes, respectivamente.</p> <p>Turbidez <1,0: os meses de mai/14, jun/14, jul/14, ago/14 e set/14, apresentaram, 100%, 100%, 50%, 88% e 33% das amostras não conformes, respectivamente.</p> <p>Turbidez <0,5: os meses de mai/14 a out/14, apresentaram, 100% das amostras não conformes.</p>

Constatações:	b) Os resultados dos laudos bacteriológicos produzidos pela UN-BCL, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento de Paraipaba, no período de maio/2014 a outubro/2014, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011. Coliformes Totais: os meses de jul/14 e set/14 apresentaram 10,0% e 11,1% dos resultados não-conformes. Escherichia coli: o mês de set/14 apresentou 11,1% dos resultados não-conformes.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	108-1-2
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 07/01/2015	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____